

DECRETO Nº 2.254, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

Abre crédito suplementar por
redução orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 7º, Inciso I, alínea “a”, da Lei Municipal nº 2.669, de 29 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito suplementar, por redução orçamentária, no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), para atender despesas que correrão a conta das seguintes classificações orçamentárias:

02.01.04.122.0002.2005	MANUT. DAS ATIVID. DO GABINETE DO PREFEITO	
3.4.4.90.52.0000 – 47562	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 1.000,00
Recurso 0001 – Livre		
06.01.04.122.0002.2021	MANUT. DA SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERV. PUB.	
3.3.3.90.36.0000 – 323	Outros Serviços de Terc. – PF.....	R\$ 10.000,00
Recurso 0001 – Livre		
07.02.12.361.0014.2046	MANUT DAS ATIV. DAS ESC. DA REDE MUNICIPAL	
3.4.4.90.52.0000 – 47500	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 16.000,00
Recurso 0020 – MDE		
07.07.13.392.0003.2070	ATIVIDADES MUSICAIS, ARTESANAIS E AFINS	
3.3.3.90.39.0000 – 619	Outros Serviços de Terceiros – PJ	<u>R\$ 7.000,00</u>
Recurso 0001 – Livre		
TOTAL.....		R\$ 34.000,00

Art. 2º O crédito Suplementar aberto no artigo primeiro, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial ou total de dotações nas seguintes classificações:

02.01.04.122.0002.2160	MANUT. DAS ATIVID. DO GAB. DA PRIMEIRA DAMA	
3.3.3.90.93.0000 – 47416	Indenizações e Restituições.....	R\$ 1.000,00
Recurso 0001 – Livre		
06.03.15.451.0010.1005	CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS	
3.3.3.90.39.0000 – 47492	Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 10.000,00
Recurso 0001 – Livre		
07.02.12.361.0016.2053	MANUT. PROGRAMA TRANSP. ESCOLAR - MDE	
3.3.3.90.39.0000 – 789	Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 16.000,00
Recurso 0020 – MDE		

07.07.13.392.0003.2069	PROMOÇÃO/PART. EVENTOS CULTURAIS	-
	CALENDÁRIO	
3.3.3.90.39.0000 – 47241	Outros Serviços de Terceiros – PJ	<u>R\$ 7.000,00</u>
Recurso 0001 – Livre	TOTAL.....	R\$ 34.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 08 de abril de 2021.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

FELIPE FACCO LAGO
Responsável pelo Expediente da
Secretaria Municipal da Administração